



EDITAIS Nº 02/2026 e 23/2026 – PROGRAD

RECONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL PARA REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO DA UFAC

Considerando o Edital nº 02/2026 – PROGRAD, que regulamentou o Processo Seletivo Específico do Programa de Interiorização da Graduação da UFAC para os cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Nutrição e Bacharelado em Sistemas de Informação;

Considerando que o Edital nº 02/2026 – PROGRAD ofertou 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, no município de Xapuri/AC;

Considerando a realização das chamadas regulares previstas no Edital nº 02/2026 – PROGRAD;

Considerando o esgotamento do cadastro de reserva do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;

Considerando a publicação do Edital nº 23/2026, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do referido curso;

Considerando que, mesmo após a adoção de todas as medidas administrativas previstas no Edital nº 02/2026 – PROGRAD e Edital nº 23/2026 - PROGRAD, permanecem vagas ociosas;

Considerando que o item 95 do Edital nº 02/2026 – PROGRAD estabelece que a UFAC realizará tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas disponíveis;

Considerando o interesse público na plena execução do Programa de Interiorização da Graduação da UFAC e a necessidade de assegurar o aproveitamento da estrutura acadêmica disponibilizada para a oferta do curso;

Considerando a competência da Pró-Reitoria de Graduação para decidir os casos omissos, nos termos do item 132 do Edital nº 02/2026 – PROGRAD;

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a RECONVOCAÇÃO, em caráter excepcional, os(as) candidatos(as) ausentes e os(as) candidatos(as) com matrícula indeferida, para regularização de matrícula e preenchimento das vagas remanescentes do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertado no município de Xapuri/AC, observadas as disposições constantes neste edital.

A presente convocação aplica-se exclusivamente ao Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertado no município de Xapuri/AC.



1. Os (As) candidatos (as) convocados (as) constam no Anexo I desta publicação.
2. Registra-se que o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação possui regime acadêmico integral. **Contudo, as atividades acadêmicas são desenvolvidas, predominantemente, no período noturno, podendo, excepcionalmente, ocorrer atividades em outros turnos, conforme o planejamento acadêmico do curso.**
3. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise, validação documental e a verificação de que os (as) candidatos(as) atendem às exigências e critérios previstos, conforme **modalidade de concorrência. A matrícula institucional é obrigatória** e compreenderá uma única fase:
4. A fase única da matrícula, obrigatória para todos (as) os (as) candidatos (as) convocados (as), ocorrerá no período das **0h do dia 19 de agosto até às 23:59 do dia 23 de agosto de 2026**, e consistirá na submissão virtual dos documentos exigidos neste Edital, por meio do endereço eletrônico da Ufac: https://sistemas2.ufac.br/vestibular_especifico.
 - 4.1 Após o acesso ao sistema descrito no item 3, o (a) candidato (as) deverá submeter virtualmente, todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital, inclusive aqueles necessários para a comprovação de ser beneficiário de ação afirmativa;
 - 4.2 Todos (as) os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados requisitados no formulário de matrícula, incluindo o formulário socioeconômico, e realizar o envio dos documentos exigidos neste Edital, sendo que a matrícula só será considerada realizada com a emissão do Comprovante de Realização da Matrícula Institucional.
 - 4.3. O(A) candidato(a) que preencher os dados ou enviar os documentos exigidos, porém, não finalizar o procedimento de matrícula com a emissão do comprovante acima mencionado, será considerado candidato(a) “Ausente”, perdendo assim o direito à vaga para o qual foi convocado.
 - 4.4. Caso o candidato (a) seja estudante de graduação em outra Instituição Federal de Ensino Superior - IFES ou for identificado como acadêmico da UFAC, será automaticamente identificado no sistema que deverá efetuar opção pela vaga, conforme orientações que constará no Termo de Ciência emitido junto com o Comprovante de Realização da matrícula institucional.
5. O (A) candidato (a) que não apresentar a documentação necessária, conforme itens 3 e 6, implicará automaticamente, no indeferimento da sua matrícula.



6. **Na fase única da matrícula institucional**, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão submeter virtualmente, por meio do endereço eletrônico: https://sistemas2.ufac.br/vestibular_especifico de forma legível, em fundo branco, frente e verso dos seguintes documentos, a saber:

- 6.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar, ambos devidamente carimbados pelo Órgão de Supervisão Estadual;
- 6.2 Documento de identificação oficial com foto;
- 6.3 Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.4 Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.5 Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- 6.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
- 6.7 Comprovante de residência atualizado;
- 6.8 Laudo Médico, para PcDs
- 6.9 Formulário de opção de vaga, quando for o caso.

7. No caso de candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Registro Nacional Migratório (CRNM), expedida pela Polícia Federal, que comprove sua condição migratória no País, nos termos da legislação vigente. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar devidamente consularizados ou apostilados, conforme o caso, e acompanhados da respectiva tradução oficial por tradutor público juramentado.

8. Os(As) candidatos(as) que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

9. A não apresentação dos documentos referidos no item 5 ou a não comprovação das condições de ingresso no ato da matrícula institucional acarretará a perda do direito à vaga na UFAC.

10. **Em todos os casos, quando o(a) candidato(a) convocado(a) ainda não possuir o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual, este deverá submeter virtualmente, a sua cópia do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio sem o carimbo, acompanhado do Termo de Compromisso,**



anexo neste Edital, sendo-lhe concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do documento devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual.

11. Ficam dispensados (as) de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada os(as) candidatos(as) que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou privativas de liberdade, devendo no campo destinado a este documento anexar declaração do responsável pelo Instituto em que se encontra, justificando a sua situação atual.

12. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.

13. Caberá à Coordenação de Admissão e Matrícula - Coam, do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional.

14. O (A) candidato (a) considerado (a) inelegível será desclassificado (a) do certame.

15. O prazo para recurso será divulgado no site eletrônico da Ufac: <https://www3.ufac.br/prograd/2026/edital-prograd-no-02-2026-processo-seletivo-especifico-do-programa-de-interiorizacao-da-graduacao-da-ufac>, no próprio documento de publicação do indeferimento da matrícula institucional.

16. O (A) candidato (a) que não realizar a matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado (a) na convocação.

17. A Ufac poderá promover a realização de diligências, entrevistas e visitas, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda.

18. Nos termos da Lei nº. 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante, 2 (duas) vagas em cursos de graduação em uma ou mais de uma Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em todo o território nacional.

19. A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos (as) candidatos (as) neste Processo Seletivo.

20. **É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo (a) candidato (a), sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente**



o direito à vaga no curso, de acordo com o artigo 274º do Regimento Geral da Ufac.

20.1 A matrícula Curricular será realizada pela Coordenação do Curso.

21. O Edital de publicação das matrículas institucionais indeferidas será divulgado no site da UFAC **dia 26 de agosto de 2026**, no site eletrônico da Ufac:

<https://www3.ufac.br/prograd/2026/edital-prograd-no-02-2026-processo-seletivo-especifico-do-programa-de-interiorizacao-da-graduacao-da-ufac> e <https://www3.ufac.br/prograd/2026/edital-prograd-no-23-2026-processo-seletivo-especifico-do-programa-de-interiorizacao-da-graduacao-da-ufac-vagas-remanescentes-cursos-de-licenciatura-em-letras-portugues-licenciatura-em-ciencias-biologicas-e-bacharelado-em-sistemas-de-informacao>

22. O prazo para recurso quanto ao indeferimento das matrículas institucionais ocorrerá **das 00 horas do dia 27 agosto às 23h59min do dia 28 de agosto de 2026**, por meio do link https://sistemas2.ufac.br/vestibular_especifico

23. O Edital de publicação do resultado dos recursos quanto ao indeferimento das matrículas institucionais e Resultado final se dará **dia 02 de setembro de 2026**, no site eletrônico da Ufac:

<https://www3.ufac.br/prograd/2026/edital-prograd-no-02-2026-processo-seletivo-especifico-do-programa-de-interiorizacao-da-graduacao-da-ufac> e <https://www3.ufac.br/prograd/2026/edital-prograd-no-23-2026-processo-seletivo-especifico-do-programa-de-interiorizacao-da-graduacao-da-ufac-vagas-remanescentes-cursos-de-licenciatura-em-letras-portugues-licenciatura-em-ciencias-biologicas-e-bacharelado-em-sistemas-de-informacao>

24. Para quaisquer informações e/ou dúvidas, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato, exclusivamente, por meio do e-mail: prograd@ufac.br.

Rio Branco-AC, 18 de agosto de 2026.

DANILA TORRES DE ARAÚJO FRADE NOGUEIRA
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº2873/2026